



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.398

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.918, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a extinção do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME; altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 256 de 24 de abril de 2017, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME, órgão de regime especial criado pela Lei nº 5.020, de 07 de abril de 1988, transferindo-se suas atribuições e competências para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Parágrafo único. Os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio do órgão extinto passarão ao patrimônio do Estado da Paraíba e, após inventário realizado com a supervisão da Secretaria de Estado da Administração, serão redistribuídos entre os órgãos da administração estadual, dando-se preferência para a SEPLAG.

Art. 2º O Estado da Paraíba sucederá o órgão de regime especial referido no art. 1º desta Lei em todos seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. As obrigações decorrentes dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo órgão de regime especial extinto, independentemente de termo aditivo específico ou qualquer instrumento desta natureza, ficam sub-rogadas à SEPLAG.

Art. 3º Fica criada na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Gerência Executiva de Desenvolvimento Municipal e Regional, conforme estrutura abaixo, composta pelos cargos comissionados constantes no Anexo Único desta Lei, que serão acrescidos ao item 06 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, atualizado pela Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016:

I - Gerência Executiva de Desenvolvimento Municipal e Regional:

a) Gerência Operacional de Estudos e Projetos Municipais:

- 1 - Núcleo de Projetos Socioeducativos;
- 2 - Núcleo de Projetos de Produtos Históricos e Culturais;

b) Gerência Operacional de Informações:

- 1 - Núcleo de Estatística;
- 2 - Núcleo de Geoprocessamento e Banco de Dados;
- 3 - Biblioteca e Documentos;

c) Gerência Operacional de Cadastro:

- 1 - Núcleo de Legislação Municipal.

Parágrafo único. As atribuições e competências do IDEME serão assumidas pela Gerência Executiva de Desenvolvimento Municipal e Regional.

Art. 4º O inciso VI do art. 3º da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“(m) realização de estudos, pesquisas e produção de informações para o planejamento e a assessoria aos municípios;”

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, em favor da SEPLAG, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 para o IDEME, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei nº 10.730, de 11 de julho de 2016, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, mantidos os valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de junho de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Anexo Único
Cargos Comissionados que serão acrescidos ao item 06 do Anexo IV da Lei nº 8.186/2007
Integrantes da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Cargo	Símbolo	Quantidade
Gerente Executivo de Desenvolvimento Municipal e Regional	CGF-1	1
Gerente Operacional de Estudos e Projetos Municipais	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Projetos Socioeducativos	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Projetos de Produtos Históricos e Culturais	CGF-3	1
Gerente Operacional de Informações	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Estatística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Geoprocessamento e Banco de Dados	CGF-3	1
Chefe da Biblioteca e Documentos	CGF-3	1
Gerente Operacional de Cadastro	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Legislação Municipal	CGF-3	1

LEI Nº 10.919, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Estrutura Organizacional da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, e define outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 257 de 28 de abril de 2017, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.315, de 04 de dezembro de 1981, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. A FUNESC fica vinculada à Secretaria de Estado da Educação.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º e os arts. 3º, 10 e 16 da Lei nº 4.315, de 04 de dezembro de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – parágrafo único do art. 2º:

“Parágrafo único. Nos atos constitutivos da FUNESC, o Estado da Paraíba será representado pelo Secretário de Estado da Educação.”

II – art. 3º:

“Art. 3º A FUNESC será regida por esta lei, legislação correlata, e, por um estatuto e pelo regimento interno, os quais sempre terão eventuais alterações submetidas à prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo.”

III – art. 10:

“Art. 10. A Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC - passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgão de Deliberação Superior:

a) Conselho Diretor.

II – Órgão de Direção Superior:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência.

III – Órgão de Assessoramento:

a) Chefia de Gabinete;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria de Comunicação Social.

IV – Órgãos de Atuação Instrumental:

a) Gerência de Administração:

1 – Subgerência de Administração

1.1 – Núcleo de Tecnologia da Informação

1.2 – Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado

1.3 – Núcleo de Compras

2 – Subgerência de Recursos Humanos

2.1 – Núcleo de Pessoal e Cadastro

3 – Subgerência de Serviços Gerais

3.1 – Núcleo de Operações e Manutenção de Equipamentos e Instalações

3.2 – Núcleo de Serviços Gerais

b) Gerência de Planejamento e Finanças:

1 – Subgerência de Planejamento;

2 – Núcleo de Execução Financeira;

3 – Núcleo de Contabilidade;

4 – Núcleo de Tesouraria;

5 – Núcleo de Convênios.

V – Órgãos de Atuação Finalística:

a) Diretoria Técnica:

- 1 – Gerência Executiva de Teatro e Cinema
- 1.1 – Gerência Operacional de Audiovisual
 - 1.1.1 – Núcleo do Cine Banguê
 - 1.1.2 – Núcleo do Cine São José
- 1.2 – Gerência Operacional do Teatro Santa Roza
- 1.3 – Gerência Operacional do Teatro Iracles Pires
- 1.4 – Gerência Operacional do Teatro Paulo Pontes e do Teatro de Arena
- 2 – Gerência Executiva de Educação Cultural
 - 2.1 – Gerência Operacional de Biblioteca e Literatura
 - 2.1.1 – Núcleo do Arquivo Histórico
 - 2.1.2 – Núcleo da Gibiteca
 - 2.2 – Gerência Operacional do Planetário
 - 2.3 – Gerência Operacional de Educação
 - 2.3.1 – Núcleo da Escola Especial Juarez Jonhson
 - 2.3.2 – Núcleo de Museu
 - 2.4 – Gerência Operacional de Música
 - 2.4.1 – Núcleo de Pesquisa Musical
 - 2.5 – Gerência Operacional de Dança
 - 2.5.1 – Núcleo da Escola de Dança
 - 2.6 – Gerência Operacional de Circo
 - 2.6.1 – Núcleo da Escola de Circo
 - 2.7 – Gerência Operacional de Artes Visuais
 - 2.7.1 – Núcleo de Galeria
- 3 – Gerência Executiva de Eventos
 - 3.1 – Gerência Operacional de Produção
 - 3.2 – Gerência Operacional de Divulgação

Parágrafo único. As atribuições genéricas e específicas dos órgãos de Assessoramento, Atuação Instrumental e Finalística, inclusive seus níveis inferiores, serão definidas no Regimento Interno da Fundação.”

III – art. 16:

“Art. 16. Caberá ao Conselho Diretor proceder com as alterações do Estatuto Social e do Regimento Interno, no que forem contrários à legislação vigente, adequando-os à realidade atual e às alterações previstas nesta Lei, inclusive no que se refere às competências e finalidades dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da FUNESC, que serão submetidos à homologação do Chefe do Poder Executivo para, caso aprovados, serem publicados no Diário Oficial do Estado”.

Art. 3º O § 1º e o caput do art. 5º da Lei nº 5.249, de 3 de abril de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º Caberá ao Chefe do Poder Executivo as nomeações para os cargos constantes dos Anexos I e II desta Lei, podendo tal competência ser delegada ao Presidente da FUNESC por decreto governamental.

§ 1º As funções gratificadas previstas no Anexo VII desta Lei serão designadas por ato do presidente da FUNESC.”

Art. 4º Os cargos, com respectivos símbolos e quantidades, constantes do Anexo II da Lei nº 5.249, de 3 de abril de 1990, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As remunerações dos cargos referenciados no caput deste artigo serão as atualmente pagas de acordo com os símbolos respectivos.

Art. 5º O Anexo VII da Lei nº 5.249, de 3 de abril de 1990, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei, mantendo-se a atual contraprestação remuneratória de acordo com o símbolo aplicado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de junho de 2017.


GERVÁSIO MAIA
 Presidente



GOVERNO DO ESTADO
 Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

ANEXO I

“Lei nº 5.249, de 3 de abril de 1990.

Anexo II

DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA – DAA - 200

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAA-201	1
Coordenador da Assessoria Jurídica	DAA-203	1
Assistente Jurídico	DAA-205	2
Assessor de Comunicação Social	DAA-207	2
Assessor Técnico	DAA-205	3
Gerente de Administração	DAA-202	1
Subgerente de Administração	DAA-204	1
Chefe do Núcleo da Tecnologia da Informação	DAA-206	1
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado	DAA-206	1
Chefe do Núcleo de Compras	DAA-206	1
Subgerente de Recursos Humanos	DAA-204	1
Chefe do Núcleo de Pessoal e Cadastro	DAA-206	1
Subgerente de Serviços Gerais	DAA-204	1
Chefe do Núcleo de Operação e Manutenção de Equipamentos e Instalações	DAA-206	1
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	DAA-206	1
Gerente de Planejamento e Finanças	DAA-202	1
Chefe do Núcleo de Execução Financeira	DAA-206	1
Chefe do Núcleo de Contabilidade	DAA-206	1
Chefe de Núcleo de Tesouraria	DAA-206	1
Chefe do Núcleo de Convênios	DAA-206	1
Subgerente de Planejamento	DAA-204	1
Diretor Técnico	DAA-201	1
Gerente Executivo de Teatro e Cinema	DAA-202	1
Gerente Operacional de Audio Visual	DAA-203	1
Chefe do Núcleo do Cine Banguê	DAA-205	1
Chefe do Núcleo do Cine São José	DAA-205	1
Gerente Operacional do Teatro Santa Roza	DAA-203	1
Gerente Operacional do Teatro Iracles Pires	DAA-203	1
Gerente Operacional do Teatro Paulo Pontes e do Teatro de Arena	DAA-203	1
Gerente Executivo de Educação Cultural	DAA-202	1
Gerente Operacional de Biblioteca e Literatura	DAA-203	1
Chefe do Núcleo de Arquivo Histórico	DAA-205	1
Chefe do Núcleo da Gibiteca	DAA-205	1
Gerente Operacional do Planetário	DAA-203	1
Gerente Operacional de Educação	DAA-203	1
Chefe do Núcleo da Escola Juarez Jonhson	DAA-205	1
Chefe do Núcleo do Museu	DAA-205	1
Gerente Operacional de Música	DAA-203	1
Chefe do Núcleo de Pesquisa Musical	DAA-205	1
Gerente Operacional de Dança	DAA-203	1
Chefe do Núcleo de Escola de Dança	DAA-205	1
Gerente Operacional de Circo	DAA-203	1
Chefe do Núcleo da Escola de Circo	DAA-205	1
Gerente Operacional de Artes Visuais	DAA-203	1
Chefe do Núcleo de Galeria Archidy Picado	DAA-205	1
Gerente Executivo de Eventos	DAA-202	1
Gerente Operacional de Produção	DAA-203	1
Gerente Operacional de Divulgação	DAA-203	1
Agente Operacional de Serviços Diversos - Nível I	DAA-207	15
Agente Operacional de Serviços Diversos - Nível II	DAA-208	4

ANEXO II

“Lei nº 5.249, de 3 de abril de 1990.

Anexo VII

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Presidência	FG-1	1
Secretário da Vice-Presidência	FG-2	1
Secretário da Diretoria	FG-3	1
Secretário de Conselho	FG-4	1
Secretário de Gerência Instrumental e Finalística	FG-4	5
Motorista	FG-5	3

LEI Nº 10.920, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Modernização e Eficiência da Gestão de Aprendizagem na Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 259 de 12 de maio de 2017, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio

Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Modernização e Eficiência da Gestão de Aprendizagem na Paraíba – PMEGAP-PB, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, de acordo com o Planejamento e Metas da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O Programa de Modernização e Eficiência da Gestão de Aprendizagem na Paraíba tem por objetivo otimizar os procedimentos de rotina realizados por professores da rede estadual de ensino, com vistas a favorecer a melhoria do processo de gestão do ensino e da aprendizagem dos estudantes, garantindo ainda aos professores participantes do Programa bonificação mensal por mérito.

Art. 2º O Programa de Modernização e Eficiência da Gestão de Aprendizagem na Paraíba contemplará as seguintes dimensões:

- I - Gestão de Dados;
- II - Gestão Pedagógica; e
- III - Gestão da Avaliação Educacional.

Art. 3º O Programa de Modernização e Eficiência da Gestão de Aprendizagem na Paraíba fará uso da plataforma SABER, sistema de gestão de informações da Secretaria de Estado da Educação, para possibilitar a inserção e monitoramento de dados educacionais da rede estadual de ensino, disponível no endereço eletrônico: <http://www.saber.pb.gov.br>.

Art. 4º Para cada dimensão prevista no art. 2º, será estabelecido índice de eficiência do Programa de Modernização e Eficiência da Gestão de Aprendizagem na Paraíba.

Parágrafo único. Caberá à SEE estipular as regras e as metas que deverão ser cumpridas para fins de aferição do índice de eficiência com base nos dados inseridos na plataforma SABER.

Art. 5º Aos professores lotados nas escolas da rede pública estadual de ensino e com carga horária mínima de 20 horas em sala de aula inseridas no SABER, será concedida bolsa de incentivo, associada ao pagamento de seus vencimentos mensais, mediante o cumprimento de prazo e índices de eficiência, estabelecidos para cada dimensão, regulamentados por meio de Portaria do Secretário de Estado da Educação.

Art. 6º O valor da bolsa de incentivo concedida aos professores participantes do Programa de Modernização e Eficiência da Gestão de Aprendizagem na Paraíba, quando no cumprimento dos prazos e índices de eficiência estabelecidos para cada mês, será definido por decreto governamental.

Art. 7º Não poderão participar do Programa de Modernização e Eficiência da Gestão de Aprendizagem na Paraíba:

- I - professores que não estejam lotados nas escolas da rede estadual de ensino;
- II - professores sem a carga horária mínima de 20 horas em sala de aula inseridas no

SABER;

- III - profissionais readaptados;
- IV - profissionais que atuem nas funções de apoio das unidades escolares;
- V - professores que na data final de inserção de dados na plataforma SABER, estejam em situação de afastamento, licença ou respondendo a processos administrativos e disciplinares.

Art. 8º A bolsa de incentivo concedida aos professores da rede estadual de ensino por meio do Programa de Modernização e Eficiência da Gestão de Aprendizagem na Paraíba não repercutirá sobre o pagamento de férias, 13º salário e prêmios Mestres da Educação e Escola de Valor, sendo a referida bolsa não contabilizada para fins destes pagamentos.

Art. 9º A manipulação de informações com o propósito de alterar resultados de dados previstos nesta Lei caracteriza procedimento irregular de natureza grave, a ser apurado mediante processo administrativo disciplinar, assegurados o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma da Lei Complementar 58/2003.

Art. 10. O Anexo II da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. O benefício previsto no caput deste artigo poderá ser concedido a profissional da área de educação contratado por excepcional interesse público para exercer suas funções em sala de aula, em valores definidos pelo Chefe do Poder Executivo.”

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de junho de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente

ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimento – Art. 22, I, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.

TABELA DE VENCIMENTO EM MAIO DE 2017							
	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	1.724,10	1.758,58	1.793,75	1.829,63	1.866,22	1.903,54	1.941,61
CLASSE B	1.896,51	1.934,44	1.973,13	2.012,59	2.052,84	2.093,90	2.164,66
CLASSE C	2.086,16	2.127,88	2.170,44	2.213,85	2.258,12	2.303,29	2.349,35
CLASSE D	2.294,77	2.340,67	2.387,48	2.435,23	2.483,94	2.533,62	2.584,29
CLASSE E	2.524,25	2.574,74	2.626,23	2.678,76	2.732,33	2.786,98	2.842,72

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.457 de 22 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/804/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 535.000,00** (quinhentos e

trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	100	535.000,00
TOTAL			535.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.458 de 22 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/812/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 241.089,14** (duzentos e quarenta e um mil, oitenta e nove reais, quatorze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5002.2836.0287- INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	3390	179	241.089,14
TOTAL			241.089,14

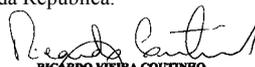
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.334.5002.4575.0287- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	3390	179	241.089,14
TOTAL			241.089,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.459 de 22 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/788/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 374.115,05** (trezentos e setenta e quatro mil, cento e quinze reais, cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.604.5002.4287.0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	4490	100	102.900,00
	4490	283	271.215,05
TOTAL			374.115,05

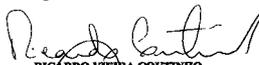
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, em relação aos recursos do Convênio nº 797893/2013/MAPA/SFA/PB/SEDAP e da Contrapartida, registro CGE nº 13.70085-5, firmado entre a União Federal e o Estado da Paraíba, por meio do Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA, pela União, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, pelo Estado, creditados na conta nº 12.763-9, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Valor
Superávit Financeiro do Convênio nº 797893 – (Fonte 283)	271.215,05
Superávit Financeiro da Contrapartida do Convênio nº 797893 – (Fonte 100)	102.900,00
TOTAL	374.115,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.460 de 22 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/789/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.200.000,00** (cinco milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	5.200.000,00
TOTAL			5.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Taxa de Registro de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.461 de 22 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/789/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	200.000,00
		270	4.800.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	270	300.000,00
		270	200.000,00
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	270	200.000,00
		270	2.000.000,00
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	270	2.500.000,00
		270	2.500.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 1.807

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear **BARBARA BARRETO DE OLIVEIRA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.808

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DANILO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 183.478-9, do cargo em comissão de Chefe do Centro Estratégico de Informações em Saúde - CEIS, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.809

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DOUGLAS ANDRADE DE MENESES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Centro Estratégico de Informações em Saúde - CEIS, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.810

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ISLANY COSTA ALENCAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Primeira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.811

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUANA IDALINO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Oitava Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.812

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THAIS RENALLY DE SOUSA ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Sexta Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.813

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA ENILDA VARELO CHAVES DA SILVA**, matrícula nº 140.188-2, do cargo em comissão de Gerente Regional de Saúde da Décima Segunda Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.814

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PALOMA SANTOS DE PAIVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Décima Segunda Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.815

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANDREA WALESKA TORRES LAURENTINO**, matrícula nº 184.525-0, do cargo em comissão de Gerente Regional de Saúde da Décima Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.816

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO ANDERSON BEZERRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Décima Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.817

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LEIDE NERIA CARVALHO RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula nº 167.044-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.818

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCIANA ANASTACIO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.819

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LEIDE NERIA CARVALHO RIBEIRO DE MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hemocentro de João Pessoa, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.820

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROGERIO PERONCIO BEZERRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional Jandhuy Carneiro, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.821

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FABIO TARGINO**, matrícula nº 169.233-0,

do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.822

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULA DE ARAUJO LIMA D'AVILA GARCIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.823

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROSANGELA DE FATIMA CARNEIRO DUARTE**, matrícula nº 184.116-5, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hemocentro de João Pessoa, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.824

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear **FERNANDO BREDERODES DE QUEIROZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hemocentro de João Pessoa, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.825

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA**, nomeado para o cargo de Diretor Técnico do Hospital Regional Santa Filomena, através do AG 1219, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2017.

Ato Governamental nº 1.826

João Pessoa, 22 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional Santa Filomena, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 361/2017/SEAD.

João Pessoa, 22 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17012206-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Cuité/PB, da servidora **DANIELLE BRANCO ESPINOLA PONCE LEON**, matrícula nº 175.466-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 637/SEAD.

João Pessoa, 13 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15050735-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **JOSEMBERTO ROSENDO DA COSTA**, Professor, matrícula nº 157.090-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de 30 de maio de 2016 a 16 de janeiro de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PUBLICADO NO DOE EM 14/11/15
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 049/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 20/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17013951-4	160.868-1	MAYSA XAVIER DE MELO	Secretaria de Estado da Saúde
17013368-1	80.320-1	EDNA STOYANOVITH CAVALCANTI	Secretaria de Estado da Saúde
17010318-8	148.386-2	CRISONILDE CAVALCANTE FARIAS DE MELO	Secretaria de Estado da Saúde
17013490-3	128.898-9	MARIA DE FÁTIMA PESSOA VIANA	Secretaria de Estado da Educação
17013950-6	96.694-1	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	Secretaria de Estado da Educação
17013446-6	155.706-8	EUGÊNIO BARRIOS BORTOLUZI	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
17013097-5	99.960-1	RANIERE SILVA MARQUES	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
17013728-7	177.469-7	CLAUDIO FERNANDO COSTA PEREIRA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
17014192-6	128.000-7	MARCOS AURELIO SOUTO CHAVES	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
17013655-8	94.487-4	CARLITO ALVES DE SOUSA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
17013655-8	97.001-8	ELIETE LEOCÁDIO DE SOUZA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
17013655-8	94.473-4	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

RESENHA Nº 050/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 20/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17013883-6	KATIA MARIA CAVALCANTI DE LIMA	89.416-8	SEAD	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
17013193-9	JOSELMIA DIAS DE SOUSA	177.273-2	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17013481-4	DANIELY MACIEL BARRIOS	175.261-8	SEE	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON/PB
17013480-6	MAYARA LIMA LINS	177.268-6	SEE	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº 051/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 21/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
17013861-5	NATALYA DE SANTANA ROCHA	177.284-8	SEE	Secretaria de Estado do Governo
17013861-5	GLEIDSNELLY NUNES RAIMUNDO	178.000-0	SEE	Secretaria de Estado do Governo
17013861-5	NADJA BRAGA DA SILVA	177.753-0	SEE	Secretaria de Estado do Governo


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 21-06-2017
Resenha nº : 268/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
17050473-5	1717120	ANNY KALINE GOMES DE ANDRADE AMORIM	SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA
16020476-3	1751743	IVAN GOMES BATISTA	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
17010314-5	1790528	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
17013636-1	1751298	MARYLIA GABRIELA BARRETO BAIE	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 21-06-2017
Resenha nº : 281/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de RESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
17014140-3	1778860	FABIOLA COUTINHO DE SOUZA GERMINO SILVA	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 297/GS/SEAP/17

Em 22 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSE EDSON LOPES DE ARAUJO**, agente de segurança penitenciária, matrícula nº. 181.188-6, ora com exercício na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLOSCOLO DA NÓ-BREGA até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 298/GS/SEAP/17

Em 22 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARCIO ARCANJO DOS SANTOS**, agente de segurança penitenciária, matrícula nº. 174.332-5, ora com exercício na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de

Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLOSCOLO DA NÓ-BREGA até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Walmir Lima de Góes
Secretário de Estado

Processo nº. 201700002569

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 029/GESPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 05 de maio de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 2647/2017/VEP/DNS, oriundo da Vara Privativa das Execuções Penais.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1) Determinar o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 21 de junho de 2017.


Walmir Lima de Góes
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0038/2017 – GS

João Pessoa, 13 de Junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
0232/2017	2344/2017-1	CLÍVIA ALVES DE MORAIS LIRA	30/11/2017	9.600,00

PUBLIQUE – SE.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC

Portaria Nº 018/2017–GP

João Pessoa, 9 de junho de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **CARLOS ROBERTO ALVES DA COSTA**, matrícula nº 661.895-2, símbolo CCS-3/DAS-1, do cargo de Coordenador de Área do quadro comissionado da Fundação, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 58/2003.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº 019/2017–FUNDAC-GP

João Pessoa, 9 de junho de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, c/c a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995:

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **FRANCISCO DE LIMA TABOSA** para o cargo em comissão de Coordenador de Área, símbolo CCS-3/DAS-1, do Quadro Comissionado da FUNDAC, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 58/2003.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº 020/2017–GP

João Pessoa, 9 de junho de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **REGINALDO RAMALHO RIBEIRO**, matrícula nº 663.722-1, símbolo CCS-3/DAS-1, do cargo de Coordenador de Serviços Gerais do quadro comissionado da FUNDAC, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 58/2003.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº 021/2017–FUNDAC-GP

João Pessoa, 9 de junho de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice

de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, c/c a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995:

RESOLVE:

NOMEARa senhor ALBERT WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais, símbolo CCS-3/DAS-1, do Quadro Comissionado da FUNDAC, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 58/2003.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº 022/2017-FUNDAC-GP

João Pessoa, 9 de junho de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, c/c a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995:

RESOLVE:

NOMEARa senhor REGINALDO RAMALHO RIBEIRO para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CCS-5/DAS-3, do Quadro Comissionado da FUNDAC, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 58/2003.

PUBLIQUE-SE


Norildo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 0012/2017

João Pessoa, 21 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0014/2014 e designar os Servidores ANTÔNIO MEIRA LEAL, inscrito no CPF sob nº 143.085.334-49, Matrícula nº 61.692-3, para GESTOR do Contrato nº 0010/2014, no tocante à prestação de serviços de manutenção do gramado da Vila Olímpica Ronaldo Marinho e GIOVANI CARLO ALENCAR FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 886.000.684-87, Matrícula nº 184.625-6, para GESTOR do Contrato nº 0010/2014, no tocante à prestação de serviços de manutenção do gramado do Estádio “O Almeidão”.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 0004/2017

João Pessoa, 21 de Junho de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER - FAEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0002/2017 e designar os Servidores GIOVANI CARLO ALENCAR FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 886.000.684-87, Matrícula nº 184.625-6, para GESTOR do Contrato nº 002/2017, no tocante à Prestação de Serviços de Manutenção de Elevadores no Estádio “O Almeidão” e ASCANIO PACELI SANTOS, inscrito no CPF sob nº 804.503.184-00, Matrícula nº 169.443-0, para GESTOR do Contrato nº 002/2017, no tocante à Prestação de Serviços de Manutenção de Elevadores no Estádio “O Amigão”.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
Presidente do Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 052/GCG/2017 - CG

João Pessoa - PB, 21 de junho de 2017.

Constitui Comissão para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais- Bombeiro Militar do Estado da Paraíba - 2018, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar - 2018, com vistas ao

suprimento de claros para o cargo de Oficial em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os bombeiros militares estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação desse Concurso:

I - COORDENAÇÃO GERAL

CEL QOBM Matr.: 512.400-0 Denis da Silva Nery - Coordenador Geral / Presidente
CEL QOBM Matr.: 519.721-0 Julio Neto Gomes de Figueiredo - Vice Coordenador

Geral / Responsável pelo NSI

MAJ QOBM Matr.: 521.273-1 Tiago Feitosa Montezuma de Andrade - Secretário

II - SECRETARIA-GERAL

CAP QOBM Matr.: 523.363-1 Osvaldo Barbosa de Pontes Neto - Secretário Geral
1º TEN QOBM Matr.: 525.950-9 Aline Alana Alves de Albuquerque - Membro
1º TEN QOBM Matr.: 525.948-7 Janio Gomes de Lima - Membro / Auxiliar do NSI
2º TEN QOBM Matr.: 526.027-2 Rafael Vicente da Silva - Membro

III - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA

TC QOBM Matr.: 521.294-4 Jeyveson da Silva Santos - Presidente
MAJ QOBM Matr.: 522.845-0 Paulo Eduardo de Melo Guimarães - Vice Presidente
MAJ QOBM Matr.: 521.385-1 Simone Karla Silva de Lima Sabino - Membro
CAP QOBM Matr.: 522.871-9 Danilo Brasileiro Ramos Galvão - Secretário

III - COMISSÃO DE APOIO

TC QOBM Matr.: 521.274-0 Donelson de Souza Lira - Presidente
1º TEN QOABM Matr.: 519.171-8 Elenilton da Silva Pereira - Membro
2º TEN QOABM Matr.: 519.028-2 Ronaldo Menezes - Membro
2º TEN QOABM Matr.: 518.998-5 Aldery Andrade Menezes - Secretário

IV - COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

TC QOBM Matr.: 521.272-3 Joelson Silva de Macena - Presidente
CAP QOBM Matr.: 524.350-5 Thiago Henrique Gomes Coutinho - Membro
2º TEN QOBM Matr.: 527.316-1 Isabel Reis da Silva - Membro
2º TEN QOBM Matr.: 527.346-3 Jaqueline Dias Feitosa - Secretária

V - COMISSÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

MAJ QOBM Matr.: 521.660-5 Danillo Ramalho Leite - Presidente
MAJ QOBM Matr.: 521.660-5 Kleryston Linconl de Almeida Vieira - Membro
1º TEN QOBM Matr.: 526.024-8 Gersiane da Silva Lacerda - Secretária

2º TEN QOBM Matr.: 515.203-8 Alex Medeiros de Farias - Membro
3º SGT BM Matr.: 519.254-4 Josineide Maria Monteiro - Membro

CB BM Matr.: 522.174-9 Flavio Soares de Lima - Apoio Técnico
CB BM Matr.: 521.018-6 Marta Cristina Guedes de Araujo - Apoio Técnico
SD BM Matr.: 526.046-9 Raony Pessoa Gondim - Apoio Técnico

VI - COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

TC QOBM Matr.: 521.280-4 Katty Sabrina do Nascimento Silva - Presidente
CAP QOBM Matr.: 522.873-5 Fernando Antônio de Oliveira Lima - Vice Presidente
1º TEN QOBM Matr.: 525.947-9 Alessandro Amâncio Carneiro - Membro
1º TEN QOBM Matr.: 525.958-4 Pablo Raphael Oliveira Honorato da Silva - Membro
3º SGT BM Matr.: 523.256-2 Victor Bruno Duarte Cavalcanti - Secretário

SD BM Matr.: 523.798-0 Daniel Sandro Medeiros - Apoio Técnico
SD BM Matr.: 525.819-7 Abdias Brandão dos Santos - Apoio Técnico
SD BM Matr.: 526.071-0 Gabriel Chaves Oliveira - Apoio Técnico

VII - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

CEL QOBM Matr.: 520.605 - 7 Júlio Elísio Costa Candeias - Presidente
2º TEN QOBM Matr.: 527.314-5 Emanuelle Mendes da Silva - Vice-Presidente
3º SGT BM Matr.: 514.976-2 Wallace Cesário Ferreira - Membro
SD BM Matr.: 524.002-6 George Martins da Silva - Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 125/2017/DS

João Pessoa, 21 de junho de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 00016.009990/2017-3, devendo a Comissão Especial de Sindicância apresentar relatório conclusivo.

II - Remeta-se à CES para adotar as providências necessárias a completa instrução do feito.

III - Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA – EMATER-PB

PORTARIA Nº 003/2017

O Presidente da **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 26.818 de 02 de fevereiro de 2006, de acordo com o Art. 20, Inciso VII e tendo em vista o Ato Governamental nº 0083, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 120 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2017 de 16 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do dia 21 de fevereiro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, constantes do Memorando nº 071/2017/Comissão Especial de Licitação/PRESI, datado de 30 de maio de 2017.

Designamos ainda como Suplente o servidor **ROGÉRIO PAZ GALDINO**, Técnico em Contabilidade, matrícula 2125-3, em substituição ao servidor **ROUSSEAN MONTENEGRO MENDES**, Técnico em Contabilidade, matrícula 2127-0, designado na Portaria de nº 001/2017, acima mencionada.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta.

Cabedelo-PB, 20 de Junho de 2017.


IVALDO MORENO DE MAGALHÃES
 Presidente EMATER/PB

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 121/2017/CG-GCG

João Pessoa-PB, 16 de junho de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidos pelo Inciso XII, do Art. 12 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008, e em atenção ao Ofício nº 0079/2017-GDGP, da lavra do Presidente da Comissão de Elaboração de Proposta para Substituição e Modernização da Identidade Funcional da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

1. **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para a **Elaboração de Proposta para Substituição e Modernização da Identidade Funcional da Polícia Militar da Paraíba**, constituída pela Portaria nº 0090/2017/GCG-CG, publicada no Bol PM nº 0092/2017.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


ULLER DE ASSIS CHAVES - CENQOC
 Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 34/17

João Pessoa, 05 de Junho de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 90/GM/MS de 27 de Março de 2009, que conceitua a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e estabelece os critérios de credenciamento e habilitação da mesma; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária do dia 05 de junho de 2017, realizada em Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856, no município de Campina Grande, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 1.564.342,65 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
 RESOLUÇÃO 34/2017

Impacto Financeiro da Unidade de Trauma Ortopedia

COMPLEXO HOSP. DE MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITYH – ANO 2016		
Diag CID10 (grupo)	Frequência	Valor Total
Traumatismos da cabeça	25	R\$ 6.757,19
Traumatismos do pescoço	2	R\$ 1.318,83
Traumatismos do tórax	25	R\$ 21.254,45
Traumatismos abdome, dorso, coluna lombar e pelve	9	R\$ 13.123,05
Traumatismos do ombro e do braço	1	R\$ 1.826,07
Traumatismos do cotovelo e do antebraço	897	R\$ 476.786,09
Traumatismos do punho e da mão	368	R\$ 124.608,71
Traumatismos do quadril e da coxa	4	R\$ 4.453,74
Traumatismos do joelho e da perna	649	R\$ 687.157,05
Traumatismos do tornozelo e do pé	240	R\$ 122.042,33
Traumatismos envolvendo múltiplas regiões do corpo	358	R\$ 105.015,14
Total	2578	R\$ 1.564.342,65

RESOLUÇÃO Nº 35/17

João Pessoa, 05 de Junho de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde, institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária do dia 05 de junho de 2017, realizada em Campina Grande /PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856, no município de Campina Grande, como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 1.117.812,50 (Um milhão, cento e dezessete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
 RESOLUÇÃO 35/2017

IMPACTO FINANCEIRO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA AOS PACIENTES COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)

Impacto financeiro	Nº de leitos (A)	Valor unitário (B)	Taxa de ocupação % (C)	Valor Anual (A x B x 365 x C)
U-AVC Integral	5	R\$ 350,00	85%	R\$ 542.937,50
U-AVC Agudo	5	R\$ 350,00	90%	R\$ 574.875,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.117.812,50

RESOLUÇÃO Nº 36/17

João Pessoa, 05 de Junho de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula

a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.273/GM/MS de 21 de Novembro de 2000, que cria, organiza, administra e implementa as redes regionais, assistência à saúde de centro de referência em assistência a queimados, dispondo dos critérios para habilitação; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária do dia 05 de junho de 2017, realizada em Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856, no município de Campina Grande, como Centro de Referência em Assistência a Queimados.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 1.176.112,71 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e doze reais e setenta e um centavos), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO RESOLUÇÃO 36/2017

IMPACTO FINANCEIRO DO CENTRO DE QUEIMADOS

Hospital de Trauma Senador Humberto Lucena - 2016		
Proc. Realizados	Freq	Valor Total
0413010015 - Atendimento de Urgência em Médio e Grande Queimado	56	R\$ 30.614,67
0413010066 - Tratamento de Grande Queimado	84	R\$ 678.713,74
0413010082 - Tratamento de Médio Queimado	192	R\$ 466.059,60
0413010090 - Tratamento de Pequeno Queimado	2	R\$ 724,70
Total	334	R\$ 1.176.112,71

RESOLUÇÃO Nº 37/17

João Pessoa, 05 de Junho de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar;

Considerando a Portaria 1.010 de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de urgência SAMU/192; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária do dia 05 de junho de 2017, realizada em Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a descentralização da UBS de Patos, bem como o recurso financeiro, para o município de Condado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


CLAUDIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A- LIFESA

PORTARIA Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

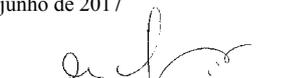
O Diretor Presidente do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A- LIFESA no uso das suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento as resoluções da Controladoria Geral do Estado CGE-PB, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestores de Contratos os funcionários relacionados abaixo, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Funcionário	Processo	Nº Ata	Contrato	Contratada
Rafael Telesforo Bernardes Mat. 141.052 CPF: 068.026.356-07	19.000.013539.2016	171/2016	001/2017	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
Mariéli Barbosa Candido Mat. 141.045 CPF:073085.224-58	19.000.013539.2016	171/2016	002/2017	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.896.538/0001-42
Espedito Madruga Freire Mat. 141.045-8 CPF: 090.772.194-04	19.000.013539.2016	171/2016	003/2017	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17
Rafael Telesforo Bernardes Mat. 141.052 CPF: 068.026.356-07	19.000.013539.2016	171/2016	004/2017	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA CNPJ: 06.628.333/0001-46

Mariéli Barbosa Candido Mat. 141.045 CPF:073085.224-58	19.000.013539.2016	171/2016	005/2017	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LARES CNPJ: 36.325.157/0001-34
Espedito Madruga Freire Mat. 141.045-8 CPF: 090.772.194-04	19.000.013539.2016	171/2016	006/2017	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.224.321/0001-56
Rafael Telesforo Bernardes Mat. 141.052 CPF: 068.026.356-07	19.000.013539.2016	171/2016	007/2017	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09
Mariéli Barbosa Candido Mat. 141.045 CPF:073085.224-58	19.000.013539.2016	171/2016	008/2017	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26

João Pessoa, 20 junho de 2017


CARLOS ALBERTO DANTAS BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
LIFESA

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1338

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo de nº. 5065-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1472, publicada no DOE de 21/07/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FATIMA AMORIM MAIA, Contador, matrícula nº. 80.055-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 08 de maio de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1689

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo de nº. 4961-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1361/15, publicada no DOE de 24/06/15 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIZA VIRGILIA DOS SANTOS, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 087.108-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de junho de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPRev

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 470/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	02738-17	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LEITE	149.803-7	1659	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
02	00930-17	JOSÉ ALVES CALDAS JUNIOR	079.034-6	1655	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
03	04544-17	AZENEIDE LOURENÇO DA SILVA FEITOSA	095.482-9	1633	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDAP
04	04545-17	MARIA ESTÉLA RODRIGUES DE CARVALHO	099.698-0	1632	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEPG
05	05398-17	IVONETE GOMES DA SILVA	149.011-7	1692	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
06	04716-17	MARIA VIANA RAMALHO	115.402-8	1665	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
07	04367-17	FERNANDO PAULO CRISPIM	076.863-4	1581	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEPOGF
08	04108-17	MARTHA LUCIA SALVINO GADELHA	095.390-3	1657	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
09	04185-17	JOEL MENEZES DE MELO	611.188-2	1658	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IASS

João Pessoa, 22 de Junho de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 472/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU



o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
04274-17	LOURANILDA RODRIGUES VIEIRA	132.630-9	1555	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE
01967-17	MARIAAPARECIDA BARBOSA CARNEIRO	1.22370-4	1548	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	UEPB

João Pessoa, 22 de Junho de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 476/17

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s), REVISÃO DE APOSENTADORIA** abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	00719-17	SEVERINO DO RAMO FERREIRA	502.940-6
02	05108-17	MARIA NAZARETH DA COSTA PINTO	066.198-8
03	04913-17	MARIA MADALENA ALVES	086.380-7
04	05255-17	JOSÉ ALVIANO DA NÓBREGA	025.716-8
05	05265-17	ANILDA RAMALHO DE CARVALHO	084.130-7
06	05134-17	MARIA SALETE DE COUTO ROCHA	121.059-9
07	05468-17	MARGARET ALVES GOMES	061.644-3
08	04182-17	GERALDO ANTONIO DE ALMEIDA	083.692-3
09	05355-17	MARIA DE FÁTIMA CALIXTO	141.563-8
10	05142-17	ISABEL CRISTINA GONÇALVES MAURICIO	143.304-1

João Pessoa, 22 de Junho de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 817

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016512-6/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF ALICE AZEVEDO, em Bayeux.

Portaria nº 818

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016667-8/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM PREFEITO OSVALDO PESSOA, nesta Capital.

Portaria nº 819

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016781-5/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF DE AUDIOCOMUNICACAO DE JOAO PESSOA.

Portaria nº 820

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016765-7/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM PROFESSOR LUIS DE AZEVEDO SOARES, na cidade de Santa Rita

Portaria nº 821

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo

Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016789-4/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF FAZENDA BOA VISTA, na cidade de Sapé.

Portaria nº 822

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016805-2/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, na cidade de Sape.

Portaria nº 823

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016807-4/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF CASTRO PINTO, nesta Capital.

Portaria nº 824

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016810-7/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF STELLA DA CUNHA SANTOS, na cidade de Sapé.

Portaria nº 825

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016813-1/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE, nesta Capital.

Portaria nº 826

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016820-8/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF CARLOS GOMES, na cidade de Bayeux.

Portaria nº 827

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016831-1/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF DOUTOR JOAO LOPES MACHADO, na cidade de Caaporã.

Portaria nº 828

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016838-8/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM PROFESSORA MARIA JACY COSTA, nesta Capital.

Portaria nº 829

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

RE S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0** e **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0016845-6/2017**, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF PADRE ANTONIO VIEIRA, na cidade de Cabedelo.

Portaria nº 830

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e

Portaria nº 848

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0017130-3/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF JOAQUIM NABUCO, nesta Capital.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

RESENHA/UEPB/GR/0047/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
06.870/2015	Aluisio dos Santos Silva	1.00345-3	0402/2017	Retificar a Progressão funcional, publicada no DOE/PB, na data de 25/11/2015, por meio da Portaria/UEPB/GR/0660/2015, alterando a Situação anterior de A-1-10/T40 para a situação atual de A-1-11/T40, ficando revogadas as disposições em contrário.	Lei 8.442/2007 e suas alterações.
01.638/2017	Francisca Zuleide Duarte de Souza	1.23707-1	0395/2017	Afastamento Integral para realizar estágio pós-doutoral na Universidade de Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, pelo período de 6 meses, (10/02/2017 a 10/08/2017).	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/028/13.
01.819/2017	Noelma Cristina Ferreira dos Santos	6.23855-6	0401/2017	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, na UEPB, pelo período de 01 ano (18/03/2017 a 17/03/2018).	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/2014.
02.824/2017	Maria Auxiliadora Costa Dias Pereira	1.03482-7	0400/2017	Vacância por posse em cargo inacumulável, a partir de 17/04/2017.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art.33 da Lei 8.112/90.
02.899/2017	Elaine Cristina da Silva Ferreira Rabelo	1.02958-0	0396/2017	Vacância por posse em cargo inacumulável, a partir de 18/04/2017.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art.33 da Lei 8.112/90.
02.964/2017	Jose Duarte Rocha	1.22409-3	0399/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - PME-D-DE - Último nível da classe.	Art. 42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
03.562/2017	Francisco Leite Duarte	1.26082-0	0397/2017	Mudança de Regime de Trabalho - T-40 para T-20.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
03.220/2015	Adenize Queiroz de Farias	1.26893-0	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.234/2015	Antonio Araujo Neto	2.21023-1	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.173/2015	Antônio Germano Ramalho	1.23030-1	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.227/2015	Antonio Gomes da Silva	1.02918-9	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.172/2015	Augusta Maria Medeiros de Lima	1.00626-6	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.184/2015	Azemar dos Santos Soares Júnior	3.26170-1	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.217/2015	Clelio Emilio Ferrão Júnior	1.02698-5	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.218/2015	Eduardo Ildefonso	1.02109-5	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.195/2015	Erijackson de Oliveira Damião	1.21149-8	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.196/2015	Flaviano Aguiar Silva	1.00836-6	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.216/2015	Francimar Ferreira Mendes	1.01845-1	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.177/2015	Francisco Lizeis Sampaio	2.00810-6	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.240/2015	Frederico Ozanan Pinto Gomes Pereira	1.02916-1	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.205/2015	Geovanildo Nunes de Oliveira	1.00833-1	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.187/2015	Gilberto Pereira Gomes	1.00873-1	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.224/2015	Giseli Maria Sampaio de Araujo	1.26967-9	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.221/2015	Givaldo Falcão de Abreu	1.00524-3	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.176/2015	Heronides dos Santos Pereira	1.22433-6	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.193/2015	Hipólito de Sousa Lucena	1.03275-1	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.213/2015	Hugo Coutinho Ramos	2.01768-7	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.233/2015	Ivanildo Alcântara Sousa	2.20659-5	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.174/2015	Ivonaldo Pessoa de Carvalho	1.00707-6	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.

03.175/2015	Jamenson Cavalcante de Holanda Albuquerque Filho	1.26683-4	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.222/2015	João Figueiredo Neto	1.00581-2	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.192/2015	João Jorge di Pace Tejo	1.03865-0	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.211/2015	João Maria Cardoso e Andrade	3.01747-8	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.181/2015	Jose Antonio de Lima	3.00704-9	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.223/2015	Jose Cavalcanti dos Santos	1.22944-3	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.188/2015	Jose Roberto Costa Júnior	1.26829-3	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.225/2015	Juvandi de Souza Santos	3.22683-2	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.215/2015	Marcos Vinícius Aurelio de Lima	1.01925-2	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.191/2015	Maria de Fatima Agra Lucas	1.02909-0	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.201/2015	Maria Madalena de Araujo	1.00504-9	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.239/2015	Maria Neni de Freitas	3.22970-0	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.185/2015	Mauricio Cruz	1.00188-4	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.219/2015	Osmundo Rocha Claudino	1.24555-4	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.182/2015	Patricia Maria de Freitas e Silva	1.22437-9	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.189/2015	Percinaldo Santos Toscano	3.00705-7	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.197/2015	Severino do Ramos Araujo	1.00841-2	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.208/2015	Vicente Barbosa da Silva	3.00703-1	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.
03.209/2015	Wesley Carneiro de Medeiros	1.01939-2	0398/2017	Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar relativo ao processo Nº 17471/2013, do Tribunal de Contas/PB, com objetivo de apurar possível situação de acumulação ilegal de cargo público.	Art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Lei Complementar 58/2003.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de maio de 2017.

RESENHA/UEPB/GR/0048/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
02.106/2017	Luciana Rodrigues de Araujo	1.02080-3	Gratificação de Doutorado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
02.713/2017	Wellington de Sousa Assis	1.21259-1	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da CF; EC 20/98.
03.178/2017	Renato Hennys Diniz Barbosa	1.02247-0	Retroativo de Gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 39/85; Jurisprudência pacificada no STF - RE 596672 AgR/RN.
03.795/2017	Nubia do Nascimento Martins	1.20931-1	Conversão de licença especial em tempo de serviço	Emenda Constitucional Nº 20/98.
03.799/2017	Francisco Lizeis Sampaio	2.00810-6	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da CF; EC 20/98.
04.186/2017	Maria Albiege Sales de Oliveira	1.02093-5	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da CF; EC 20/98.
04.997/2017	Michele Kely Moraes Santos	3.27853-0	Contrato Administrativo (0361/2017) - Professor substituto; Regime de trabalho T40; Período de 12/05/2017 a 08/01/2018.	Art. 10, inciso II, "b" do ADCT da Constituição Federal de 1988; Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
04.359/2017	Elias José de Jesus	1.04750-7	Contrato Administrativo (0362/2017) - Assistente Técnico I; Regime de trabalho T40; Período de 13/06/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
03.928/2017	Julio Vitor Meneses dos Santos	1.04749-7	Contrato Administrativo (0363/2017) - Assistente Técnico I; Regime de trabalho T40; Período de 07/06/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
03.792/2017	Vanderli Silva Costa	7.04751-0	Contrato Administrativo (0364/2017) - Pedreiro; Regime de trabalho T40; Período de 01/06/2017 a 31/12/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 13 de junho de 2017.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº 072/2017 - GP

João Pessoa, 06 de junho de 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro,

constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNESC, até ulterior deliberação.

TITULAR

SUPLENTE

Presidente: SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES
Matrícula 177.287-2,

1º Suplente: FERNANDA FERREIRA LOBO
Matrícula nº 176.820-4

1º Membro: CLAUDIA MOURA FERNANDES
Matrícula nº 660.576-1

2º Suplente: GUSTAVO ANTONIO T.
ANGELO. Matrícula nº 177.763-7

2º Membro: KATHERINE KAY FERREIRA PORTO,
Matrícula nº 800.561-2,

PORTARIA Nº 073/2017 – GP

João Pessoa, 06 de junho de 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES, matrícula nº 177.287-2, para exercer a função de PREGOEIRO da FUNESC e os servidores, CLAUDIA MOURA FERNANDES, matrícula nº 660.576-1 e KATHERINE KAY FERREIRA PORTO, matrícula nº 800.561-2,

Equipe de Apoio, FERNANDA FERREIRA LOBO, matrícula nº 176.820-4, suplente e GUSTAVO ANTONIO TORRES ÂNGELO, matrícula nº 177.763-7, secretário.


MARINEZA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 0013/2017

João Pessoa, 07 de junho de 2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, CRISTIANE VITORIANO MONTEIRO DE LIMA, do Cargo de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0014/2017

João Pessoa, 07 de junho de 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, ANGELA CRISTINA PIMENTA DE MORAIS, do Cargo de Chefe de Serviço – DAA 203 do Quadro dos Comissionados desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0015/2017

João Pessoa, 07 de junho de 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, ANA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ, do Cargo de Chefe de Serviços, símbolo DAA – 203 do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0016/2017

João Pessoa, 07 de junho de 2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, CRISTIANE VITORIANO MONTEIRO DE LIMA, para o cargo de Chefe de Serviços, símbolo DAA - 203, do Quadro de Pessoal Comissionados desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0017/2017

João Pessoa, 07 de junho de 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, ANA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ, para o cargo de Monitor, FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

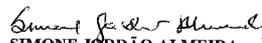
PORTARIA Nº 0018/2017

João Pessoa, 07 de junho de 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, REBECCA MARIA RAMALHO GUIMARÃES, para o Cargo de Chefe de Serviço – DAA 203 do Quadro dos Comissionados desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 009/GS/SETDE/17

Em, 19 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo da servidora abaixo relacionada, em virtude dos fatos noticiados no processo SETDE nº 00002.000409/2016-2.

Matrícula	Servidora	Cargo
175.161-1	RENATA MAYSABREU DA COSTA	Assessora Técnica Administrativa
86.861-2,	DANIEL GOMES DE ALMEIDA ANDRADE DOS SANTOS,	matrícula 178.002-6 e
PABLO DE PAULA LUCENA,	matrícula 184.148-3,	para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, para dar cumprimento ao que foi determinado no item I.

III – Para secretariar a Comissão, designa a servidora SÔNIA MARIA DE ALMEIDA, matrícula 135.883-9.

IV – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se, diretamente, aos demais Órgãos da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 010/GS/SETDE/17

Em, 19 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE designar a servidora Lucinéia Maia de Souza Medeiros, matrícula 182.619-1, para ser GESTORA do contrato nº 007/2017, firmado entre a SETDE e a empresa HWJ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de montagens e desmontagem da estrutura para o 26º Salão de Artesanato da Paraíba, que ocorrerá no município de Campina Grande/PB, visando atender às necessidades da SETDE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Publique-se

Cumpra-se


LINDOLFO PIRES NETO
Secretário

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Junta Comercial do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 55

João Pessoa, 18 de junho de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora JUCEP - 21.0501 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2017, que entre si celebram a (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à APOIAR FINANCIAMENTE A SETDE NA EXECUÇÃO DO 26º SALÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
21	205	23	691	5002	1217	0287	3390	39	270	00078	100.000,00
TOTAL											100.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ADRALDO GONÇALVES DE PAIVA JUNIOR
Presidente


LINDOLFO PIRES NETO
Secretário

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Corpo de Bombeiros/ Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 22

João Pessoa, 4 de abril de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FUNESBOM - 57.0001 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2017, que entre si celebram a (o) FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA OBM EM MAMANGUAPE;

RESOLVEM:

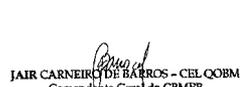
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
23	901	06	182	5005	1157	0287	4490	51	270	00117	1.035.696,75
TOTAL											1.035.696,75

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL. QOEM
Comandante Geral do CBMPB


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

INTIMAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMAÇÃO

Ao Sr.
Eduardo Gomes Campos, matrícula nº 634.597-2
O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, nos uso das atribuições que lhe foram conferidas por

meio da Portaria nº 456 de 27 de Abril de 2016, publicada no D.O.E de 03 de Maio de 2016, **INTIMA** o Sr. **Eduardo Gomes Campos**, matrícula nº 634.597-2 a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de julho de 2017, às 13:30h, a fim de participar de **AUDIÊNCIA UNA** na condição de investigado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 0009065-2/2016, que objetiva apurar irregularidades ocorridas no âmbito da EEEF POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE. Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da Lei Complementar 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado, bem como arrolar testemunhas no feito, contudo como trata-se de **AUDIÊNCIA UNA**, as testemunhas deverão comparecer no mesmo dia e horário acima descrito.

Ressalte-se que, não será necessário a presença física das testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20 de junho de 2017

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMAÇÃO

À Sr.(a)

William da Silva Targino

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, nos uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 1150, de 28 de novembro de 2014, publicada no D.O.E de 03 de dezembro de 2014, **INTIMA**o(a) Sr.(a) **William da Silva Targino**, matrícula 180.932-6, a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de julho de 2017, às 13:30h, a fim de participar de **AUDIÊNCIA UNA** na condição de testemunhano Processo Administrativo Disciplinar nº0030916-1/2014, que objetiva apurar irregularidades no âmbito da Escola Antônio Camelo. Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da Lei Complementar 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado, bem como arrolar testemunhas no feito, contudo como trata-se de **AUDIÊNCIA UNA**, as testemunhas deverão comparecer no mesmo dia e horário acima descrito.

Ressalte-se que, não será necessário a presença física das testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20 de junho de 2017

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL 001/2017

A **Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH)**, neste ato representada por sua gestora, torna público o Resultado Preliminar da seleção das Instituições ou Grupos da Sociedade Civil Organizada para a Composição do CEDLGBT descrito no Edital nº 001, de 04 de maio de 2017, Termo Aditivo ao Edital nº 001/2017, e de acordo com o Decreto Estadual nº 35.004, de 21 de maio de 2014, conforme segue:

1. Articulação Brasileira de Gays - ARTGAY;
2. Associação das Travestis e Transexuais da Paraíba - ASTRAPA;
3. Coletivo CONTIGOH;
4. Convergência do Orgulho Rosa, Azul e Lilás - CORAL;
5. Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais Maria Quitéria;
6. Movimento de Bissexuais - MOVBI.

Conforme determinado no Edital nº 001, de 04 de maio de 2017 e Termo Aditivo ao Edital nº001/2017 fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de recurso a esse resultado preliminar. PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 23 de junho de 2017.

Gilberta Santos Soares
Secretária de Estado

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

EDITAL E AVISO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 002/2017
O Diretor Superintendente do Instituto de Metrologia e Qualidade e Industrial da Paraíba – IMEQ/PB,

no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de autuações encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento da lavratura dos autos de infração abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem DEFESA, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO Nº 08/2006, perante esta Superintendência ou seus respectivos Escritórios de Representação.

	INTERESSADO	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	Nº AI	EDITAL
01	E & R EXPRESS TRANSPORTES LTDA	07.579.804/0001-36	2303/14	2681282	AUTUAÇÃO
02	POSTO NOVA DIMENSÃO LTDA	01.487.773/0001-07	458/16	2884108	AUTUAÇÃO
03	VLADEMIR MARQUES DA SILVA	620.125.094-87	450/16	2884100	AUTUAÇÃO
04	NAPIO OTAVIO LEITE DE ALMEIDA	237.038.224-49	1789/14	2680865	AUTUAÇÃO
05	ROBERTO SIDELINO ROZA	025.167.184-46	2526/14	2681417	AUTUAÇÃO
06	ALAIDE SEVERINA DA SILVA	613.350.704-78	1769/15	2883572	AUTUAÇÃO
07	VALMEREI MARTINS AGUIAR	291.533.449-87	157/17	2884409	AUTUAÇÃO
08	RODIMAR GIRARDI	567.957.851-49	223/17	2884463	AUTUAÇÃO
09	EVANDRO JOSUE DE OLIVEIRA	625.173.845-68	995/14	2592907	AUTUAÇÃO
10	MARIA AS GRAÇAS DE FRANCA SILVA	233.937.344-15	2060/14	2681077	AUTUAÇÃO
11	AKYMECLEHS GOMES TOSCANO	22.525.952/0001-61	547/16	2884147	AUTUAÇÃO
12	ELIZANGELA AMORIM DA SILVA	25.336.198/0001-00	351/16	2883991	AUTUAÇÃO
13	EDINEIDE RICARDO SILVA	21.779.420/0001-98	399/16	2884048	AUTUAÇÃO
14	DAMIÃO DOMINGOS DA SILVA	000.043.584-81	574/16	2883981	AUTUAÇÃO
15	DAMIÃO DOMINGOS DA SILVA	000.043.584-81	573/16	2883980	AUTUAÇÃO
16	INOPEL INDUSTRIA E COM PEREIRA LTDA	07.387.871/0001-59	738/14	2592651	AUTUAÇÃO
17	ADÃO JOSE DA SILVA	153.304.434-15	2482/14	2681397	AUTUAÇÃO
18	JOSE WILSONSOARES DOS SANTOS	906.174.605-15	1528/14	2593287	AUTUAÇÃO
19	MARCIETE DO NASCIMENTO PEREIRA	082.220.047-35	120/17	2884372	AUTUAÇÃO
20	NMFR TRSNPORTES E SERVIÇOS L ME	11.392.284/0001-25	104/17	2884357	AUTUAÇÃO
21	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE OLIVEIRA	977.588.924-34	558/16	2884143	AUTUAÇÃO
22	MCM CAMELO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	07.681.693/0001-74	738/15	2682008	AUTUAÇÃO
23	LG DA SILVA JUNIOR HORTIFRUTI ME	17.683.106/0001-30	137/16	2883796	AUTUAÇÃO
24	SCA COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	11.350.742/0001-63	542/15	2681867	AUTUAÇÃO
25	ANTONIO BRITO DE QUEIROZ	07.321.313/0001-90	1070/14	2592964	AUTUAÇÃO
26	ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA	19.654.610/0001-37	885/15	2682116	AUTUAÇÃO
27	ALEXANDRE ROSSANO SENA NASCIMENTO	021.552.484-58	131/17	2884383	AUTUAÇÃO
28	ANTONIO NUNES DA CRUZ	09.351.818/0001-23	652/16	2884197	AUTUAÇÃO
29	TRANSPORTADORA MARCAN LTDA	19.709.369/0004-49	102/16	2883761	AUTUAÇÃO
30	NORES DE NOVAES GOMES	11.307.040/0001-05	601/16	2884039	AUTUAÇÃO
31	OLIVEIRA & TOME LTDA	11.892.163/0001-42	572/16	2883979	AUTUAÇÃO
32	FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA	048.331.564-82	146/17	2884398	AUTUAÇÃO
33	JOSE DOS SANTOS FARIAS	951.227.294-68	294/16	2883942	AUTUAÇÃO
34	MOESAL MOAGEM DE SAL LIRIO LTDA	08.481.160/0001-01	2044/14	2881065	AUTUAÇÃO
35	BRITATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS LTDA	08.962.236/0001-10	431/16	2884081	AUTUAÇÃO
36	EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO SA	10.788.677/0022-14	528/16	2884161	AUTUAÇÃO
37	MOESAL MOAGEM DE SAL LIRIO LTDA	08.481.160/0001-01	1866/14	2680847	AUTUAÇÃO
38	JOÃO EVANGELISTA DE BRITO MORAES	15.300.529/0001-06	1148/15	2682351	AUTUAÇÃO
39	DIMEX DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	00.431.274/0001-35	826/16	8001130000598	AUTUAÇÃO
40	GEORGE JOSE P P COELHO	618.167.524-87	207/17	2884447	AUTUAÇÃO
41	FABIO RIBEIRO DA SILVA	045.844.364-60	107/17	2884360	AUTUAÇÃO
42	CRISTIANO SANTOS DE MELO	887.452.104-97	1441/14	2593223	AUTUAÇÃO
43	JANICE QUEIROZ	902.732.226-00	2327/14	2881307	AUTUAÇÃO
44	ANTONIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	951.124.724-72	622/16	2884177	AUTUAÇÃO
45	ANDREIA FABIANA ARAUJO DA SILVA	765.861.704-00	591/16	2884029	AUTUAÇÃO
46	CARLOS PASSOS DA COSTA ME	05.514.737/0001-46	812/16	2884293	AUTUAÇÃO
47	ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO E LTDA	04.881.677/0001-37	396/17	2884571	AUTUAÇÃO
48	DIMEX DISTRIBUIÇÃO IMPORT. E EXPORTO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	00.431.274/0001-26	312/17	8001130003526	AUTUAÇÃO
49	LOC E RELOC LOCADORA LTDA ME	10.398.509/0001-98	694/16	2884235	AUTUAÇÃO
50	SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	16.628.409/0001-97	453/16	2884103	AUTUAÇÃO
51	JOSELIA AIRES ME	07.025.816/0001-19	451/16	2884101	AUTUAÇÃO
52	CENTRO DE DISTR INTEGRADO E ATACADO-EIREL	19.233.438/0001-48	527/16	2884160	AUTUAÇÃO
53	CENTRO DE DISTR INTEGRADO E ATACADO-EIREL	19.233.438/0001-48	410/2016	2884060	AUTUAÇÃO
54	SHEKNAH CONSTR ES E SERVIÇOS O LTDA	10.984.054/0001-92	698/16	2884240	AUTUAÇÃO
55	JOSE NILSON DE DOUSA MOURA JUNIOR	084.445.704-35	102/17	2884355	AUTUAÇÃO
56	DJHONY KELVIN DO REGO OLIVEIRA	093.562.944-02	234/17	2884474	AUTUAÇÃO
57	EDNALVA PERCIRA DE ARAUJO	800.633.654-72	111/17	2884364	AUTUAÇÃO
58	REVENDE DE PETROLEO A PEREIRA LTDA	11.506.044/0001-04	776/16	2884273	AUTUAÇÃO
59	RICARDO LINO DE SANTANA	045.044.284-58	213/17	2884453	AUTUAÇÃO
60	SD COMBUSTIVEIS AUTOMOTORES LTDA EPP	16.859.099/0001-11	599/16	2884037	AUTUAÇÃO
61	ELISON FERREIRA BARBOSA	039.722.884-84	806/16	2884283	AUTUAÇÃO
62	COMERCIO E TRANSPORTE MUNDO VERDE LTDA	11.967.315/0001-29	938/14	2592867	AUTUAÇÃO
63	MARIA MARCIA SILVA DE SOUSA	054.880.673-02	705/14	2592723	AUTUAÇÃO
64	J BATISTA SILVA COMERCIO ME	01.813.194/0001-07	251/16	2883911	AUTUAÇÃO
65	CAMPINA CARAMELOS LTDA	35.579.614/0001-54	690/16	2884231	AUTUAÇÃO
66	TAINA DE LOURDES LEITE PIMENTEL	024.738.204-30	414/16	2884064	AUTUAÇÃO
67	WISLEY DE QUEIROZ MACARIO	996.972.114-34	91/17	2884344	AUTUAÇÃO
68	MARIO JOSE DA SILVA	772.175.278-72	145/17	2884397	AUTUAÇÃO
69	TATIANA SA DAS CHAGAS	07.872.169/0001-80	427/16	2884077	AUTUAÇÃO
70	LUCIELO VICENTE DOS SANTOS	070.650.044-06	36/16	2883692	AUTUAÇÃO
71	ANTONIO VALMOR GOMES LAURINDO	03.520.497/0001-67	541/16	2884169	AUTUAÇÃO
72	ILBERLAN GOMES DE LIMA	050.233.794-00	696/16	2884238	AUTUAÇÃO
73	FERNANDO TRAJANO DA R JUNIOR	025.932.504-02	1144/15	2682344	AUTUAÇÃO
74	RILDO CARLOS SAMPAIO	000.186.504-81	1410/15	2682603	AUTUAÇÃO
75	EVANILDO SILVA MOREIRA	555.195.985-68	30/16	2883686	AUTUAÇÃO

76	MARIO JOSE MENDES TRIGUEIROS DA COSTA	015.673.884-85	921/15	2682140	AUTUAÇÃO
77	CAMPINENSE TRANSP. DE CARGAS LTDA	08.706.145/0001-14	75/17	2884328	AUTUAÇÃO
78	JOSE FERREIRA DE SOUSA	08.944.377/0003-72	671/16	2884214	AUTUAÇÃO
79	N H SERV. DE TRANSPORTES LTDA ME	10.845.574/0001-14	80/17	2884333	AUTUAÇÃO
80	J MAECOS DE OLIVEIRA ME	06.281.866/0001-02	135/17	2884387	AUTUAÇÃO
81	EIXO LOG TRANSP. E LOCAÇÕES LTDA	00.254.197/0001-95	1737/15	2883555	AUTUAÇÃO
82	PONTUAL LOCADORA LTDA	09.547.947/0001-91	2000/14	2681034	AUTUAÇÃO
83	AREIRO MAANAIM LTDA	09.622.254/0001-16	826/15	2682074	AUTUAÇÃO
84	MILLA SERV GERAIS E TRASNPN POTIGUAR LTDA	40.782.609/0001-84	535/15	2881860	AUTUAÇÃO
85	JOSE PAULO TOMAS DIAS DE ARAUJO	009.078.744-79	206/14	2592348	AUTUAÇÃO
86	MAILSON LEANDRO DA SILVA	076.131.984-05	1843/15	2883620	AUTUAÇÃO
87	ENOQUE CORREIA DA COSTA	18.085.677/0001-35	553/16	2884139	AUTUAÇÃO
88	ANTONIO GONÇALVES DA CRUZ	549.734.229-91	1704/14	2680827	AUTUAÇÃO
89	JOSE FERREIRA IRMÃO	210.884.544-53	833/14	2592805	AUTUAÇÃO
90	MASTROIANNI PIRES	07.695.533/0001-84	708/16	2884250	AUTUAÇÃO
91	JOSE DANIEL PEREIRA	079.168.324-96	664/16	2884207	AUTUAÇÃO
92	ICOPAM IND. E COM. PARAIBANO ALIMENTOS L	03.734.024/0001-62	1487/15	2682647	AUTUAÇÃO
93	COMERCIAL DINIZ FERRO E AÇO LTDA	01.804.161/0001-09	252/16	2883912	AUTUAÇÃO
94	LEANDRA CARLA GADELHA DE LIMA MOURA	14.776.867/0001-48	2291/14	2681174	AUTUAÇÃO
95	NATALINO DE JESUS PITON	143.174.358-53	639/14	2592662	AUTUAÇÃO
96	LUCIELO VICENTE DOS SANTOS	070.650.044-06	1838/15	2883615	AUTUAÇÃO
97	JOAQUIM FABICOTINHO NETO	052.454.174-48	1091/15	2682307	AUTUAÇÃO
98	NF DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA	05.765.980/0001-37	1036/15	2882278	AUTUAÇÃO
99	LUIZ CLAUDIO DE CASTRO NOGUEIRA	03.577.755/0001-41	1818/15	2883605	AUTUAÇÃO
100	J. BATISTA SILVA COMERCIO ME	01.813.194/0001-07	322/16	2883956	AUTUAÇÃO
101	ROMERO CESAR OLIVEIRA	06.026.343/0001-01	449/16	2884099	AUTUAÇÃO
102	ARTHUR DINIZ ALMEIDA ME	17.894.314/0001-88	169/15	2681520	AUTUAÇÃO
103	AL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	08.583.993/0001-83	1615/15	8001130000518	AUTUAÇÃO
104	MARIA DA PENHA DA SILVA	527.009.254-91	590/15	2681906	AUTUAÇÃO
105	DANIEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	727.312.654-34	1701/15	2883533	AUTUAÇÃO
106	FABIO MEDEIROS DE ARAUJO	08.512.474/0001-24	1867/15	2883644	AUTUAÇÃO
107	NOBRART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.001.303/0001-45	56/16	2883712	AUTUAÇÃO
108	LEOVIGILDO BARBOSA DE ARRUDA	447.552.794-53	114/17	2884367	AUTUAÇÃO
109	DARCY DE LIMA FEITOSA JUNIOR	505.555.614-53	2301/14	2681280	AUTUAÇÃO
110	ROBERTO ARAUJO BARBOSA	263.969.804-44	1672/14	2680792	AUTUAÇÃO
111	JOSE DE OLIVEIRA SOARES	768.398.934-72	1516/14	2593275	AUTUAÇÃO
112	PEDRO LINS DE BRITO	536.249.398-15	1689/14	2680809	AUTUAÇÃO
113	ROSANDRO ALEXANDRE DOS SANTOS	033.049.184-93	1834/15	2883611	AUTUAÇÃO
114	FRANCISCO PIMENTA DOS SANTOS	595.752.042-04	626/14	2592655	AUTUAÇÃO
115	ENOQUE CORREIA DA COSTA	18.085.677/0001-35	554/16	2884140	AUTUAÇÃO
116	SOLUÇÕES AP LTDA ME	05.047.867/0001-16	233/17	2884473	AUTUAÇÃO
117	LUIZILANDE MACHADO DE MELO	15.027.884/0001-45	555/16	2884141	AUTUAÇÃO
118	PIMENTA & TAVARES LTDA	06.156.289/0001-19	404/16	2884054	AUTUAÇÃO
119	NOVO NORDESTE INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA ME	03.968.004/0001-56	2185/14	2681121	AUTUAÇÃO
120	DENICE DOS SANTOS DUARTE	039.486.584-71	2529/14	2681420	AUTUAÇÃO
121	ALDO ALVES A SILVA	00.659.849/0001-71	543/16	2884171	AUTUAÇÃO

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos Arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º, da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente da manifestação dos interessados.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações nesta Superintendência do IMEQ/PB, localizado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 4180, Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 19 de maio 2017

ARTHUR BONFIM GALDINO DE ARAUJO
Diretor Superintendente